



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.270/04
DE 11 DE MARÇO DE 2004.**

“Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Pedralva, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para atender as despesas com o tratamento de saúde fora do domicílio – T F D, às pessoas carentes, na seguinte dotação orçamentária:

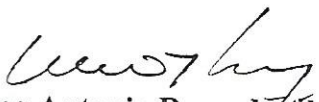
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
07 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0017.2104 – Auxílios a Carentes para Tratamento de Saúde Fora do Domicílio - TFD
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$10.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2068 – Auxílios a Carentes para Tratamento de Saúde Fora do Domicílio - TFD
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 11 de Março de 2004.


Marco Antonio Rezende Abreu
PREFEITO MUNICIPAL


José D'Alencar Bustamante Braga
SECRETÁRIO

Confere com o original
Data 25 / 03 / 04


José D'Alencar Bustamante Braga